



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

## LEI N.º 203/01.

de 16 de março de 2001.

“Autoriza denominação de farmácia pública,  
e dá outras providência ...”

Povo de Imbé de Minas, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Reinaldo César do Carmo  
PREFEITO MUNICIPAL  
IMBÉ DE MINAS - M.G.


**Art. 1º** - Fica autorizada a denominação da farmácia pública municipal, situada atualmente na Avenida Cândido, s/n.º, Centro, nesta cidade, como “Farmácia Pública Maria da Conceição do Carmo”.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos e providências necessárias à divulgação e publicidade da localização e denominação da Farmácia Pública “Maria da Conceição do Carmo”.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 16 de março de 2001.

  
**Reinaldo César do Carmo**  
**Prefeito Municipal**